



EDITAL NATURAL COMO FAZER O BEM



1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), sociedade de economia mista cujos sócios são o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e a Commit Gás, torna público o presente **Edital Natural Como Fazer o Bem**, com o objetivo de reafirmar o seu compromisso institucional com a responsabilidade social, a cultura regional e o desenvolvimento do Rio Grande do Norte.

1.2. Quatro princípios norteiam a aplicação do **Edital Natural Como Fazer o Bem**: relevância do projeto para a sociedade e missão da POTIGÁS; acesso democrático aos realizadores de projetos; transparência do processo de seleção; e acompanhamento que permita o cumprimento dos objetivos de cada projeto aprovado por meio deste edital.

1.3. O **Edital Natural Como Fazer o Bem** concederá apoio financeiro a projetos socioculturais preferencialmente por meio de recursos incentivados pela Lei Estadual 7.799, de 30 de dezembro de 1999 (Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo) e pelo Decreto Estadual 30.901, de 14 de setembro de 2021 (Programa de Incentivo RN+ Esporte e Lazer Professor Sebastião Cunha).

1.4. O montante destinado aos projetos será definido pela POTIGÁS considerando sua disponibilidade orçamentária.

2. OBJETIVO

2.1. Contemplar projetos socioculturais e esportivos que promovam a inclusão social e contribuam com o desenvolvimento sustentável do Rio Grande do Norte, realizados no Estado do Rio Grande do Norte e preferencialmente aprovados na Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo ou pelo Programa de Incentivo RN+ Esporte e Lazer Professor Sebastião Cunha.

2.2. Para projetos socioculturais, podem se inscrever projetos novos ou em andamento de pessoas jurídicas que atuam nas seguintes áreas: artes cênicas, plásticas e gráficas; Cinema e vídeo; Fotografia; Literatura; Música; Artesanato, folclore e tradições populares; Museus; Bibliotecas e arquivos.

2.3. Para projetos esportivos, podem se inscrever projetos novos ou em andamento de pessoas jurídicas com o objetivo de incentivar as práticas esportivas formais e não formais, desportivas e paradesportivas, em suas diversas modalidades.

2.4. Serão preferencialmente selecionados projetos que tenham como público-alvo crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, pessoas com deficiência, juventude negra e mulheres negras, comunidades quilombolas e indígenas, povos de terreiro e a comunidade LGBTQIA+, além de projetos que contribuam com a geração de emprego e renda e a sustentabilidade ambiental.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Estão aptos a se inscrever no edital **Natural Como Fazer o Bem** os proponentes que apresentem, cumulativamente, os requisitos a seguir:

- a) Ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Brasil, segundo as leis deste País, com sede no Rio Grande do Norte;
- b) Ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito;

c) Não se encontrar em situação de inadimplência ou de irregularidade perante a POTIGÁS, em decorrência de patrocínio anterior ou qualquer contratação ou parceria, incluída eventual irregularidade na prestação de contas.

3.2. Os proponentes devem manter situação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, atestadas por meio de certidões conforme item 4.2.5, durante todas as fases desta seleção, bem como para assinatura do contrato de patrocínio e na ocasião dos pagamentos por parte da POTIGÁS.

3.3. É vedada a participação de proponentes que, na data de apresentação dos projetos, apresentem quaisquer das seguintes situações:

- a) Cujo administrador ou sócio seja diretor ou empregado da POTIGÁS;
- b) Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Norte, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração ou colaborador da POTIGÁS;
- j) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com o dirigente da POTIGÁS;
- k) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador uma autoridade do ente público a que a POTIGÁS esteja vinculada;
- l) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a POTIGÁS há menos de 6 (seis) meses;
- m) Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4. Estão aptos a se inscrever no edital **Natural Como Fazer o Bem** os projetos inscritos/aprovados na Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo ou no Programa de Incentivo RN+ Esporte e Lazer Professor Sebastião Cunha, com data de realização entre 01/01/2024 a 31/12/2024.

3.4.1. Os projetos enquadrados na Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo podem ser inscritos em duas categorias:

- a) Projetos até R\$ 50 mil (cinquenta mil reais) que possibilitam o uso integral dos recursos incentivados, sendo que o projeto deve estar inscrito na Lei com este teto;
- b) Projetos até R\$ 200 mil (duzentos mil reais) que terão 95% incentivado e 5% de recursos próprios da POTIGÁS, quando a entrada for gratuita; ou de 80% incentivado, 10% de recursos próprios da POTIGÁS e 10% de recursos próprios do proponente, quando a entrada não for gratuita. Os projetos precisam estar inscritos na lei com esse teto de R\$ 200 mil.

3.4.2. Os projetos enquadrados no Programa de Incentivo RN+ Esporte e Lazer Professor Sebastião Cunha farão uso integral de recursos incentivados com o limite do valor total do projeto de até

R\$ 200 mil (duzentos mil reais).

3.5. Também podem se inscrever projetos não apresentados às leis citadas, mas que se enquadrem nos objetivos elencados no item 2, desde que a data de realização esteja entre 01/01/2024 a 30/11/2024 e o valor solicitado à POTIGÁS não ultrapasse R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Nesses casos, o pagamento do apoio é realizado somente após a realização do projeto e apresentação do relatório de Prestação de Contas (Anexo IV) até o final do mês em que for finalizado o projeto.

3.6. É vedada a concessão de patrocínios a projetos:

- a) Com apelo político-partidário;
- b) Projetos com fins meramente comerciais;
- c) De cunho essencialmente religioso;
- d) Contrários às disposições constitucionais;
- e) Que não estejam alinhados com as orientações do presente documento, bem como com as diretrizes da POTIGÁS e de seus acionistas;
- f) Que estejam fora da área de concessão da empresa;
- g) Projetos que promovam qualquer tipo de violência ou ato ilícito.

3.7. Caso o apoio financeiro concedido para o projeto seja inferior ao valor do orçamento total, caberá única e exclusivamente ao proponente a responsabilidade pela captação dos demais recursos necessários à concretização do projeto.

3.8. O descumprimento de quaisquer das condições acima descritas implicará na inabilitação do projeto em qualquer fase da seleção ou contratação.

4. **INSCRIÇÃO**

4.1. O período de inscrição dos projetos vinculados ao **Edital Natural Como Fazer o Bem 2023/2024** será das 9h (horário de Brasília) do dia 25/09/2023 às 18h (horário de Brasília) do dia 16/10/2023, exclusivamente no site: www.potigas.com.br.

4.2. Os proponentes devem preencher todos os campos do formulário de inscrição disponível no site e anexar os documentos contidos nos próximos subitens em seus respectivos espaços.

4.2.1. Projeto aprovado/inscrito na Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo ou no Programa de Incentivo RN+ Esporte e Lazer Professor Sebastião Cunha.

4.2.2. Certificado de Enquadramento na Lei Estadual de Incentivo à Câmara Cascudo ou no Programa de Incentivo RN+ Esporte e Lazer Professor Sebastião Cunha (ou comprovante de inscrição na Lei).

4.2.3. No caso de projetos sem enquadramento nas leis, o proponente deve apresentar o projeto completo contendo, no mínimo: identificação completa do proponente, área de atuação do projeto, público alvo e abrangência geográfica do projeto, valor total do projeto e valor solicitado à POTIGÁS, dados do projeto, histórico, objetivos, justificativa, metodologia, cronograma, metas, orçamento e contrapartidas de imagem para a POTIGÁS.

4.2.4. **Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documentação pessoal do representante legal (RG, CPF, comprovante de residência 2023); ou,
- b) Comprovação de registro do ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, aditivos em vigor, na Junta Comercial, em se tratando de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de ato de eleição ou nomeação dos administradores em exercício e cópias dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is); ou,

c) Comprovação de registro do ato constitutivo no competente Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato de eleição ou nomeação dos administradores em exercício e cópias dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is).

4.2.5. **Habilitação Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST.

4.2.5.1. As certidões deverão estar válidas na data de inscrição, bem como a empresa deve manter sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante atualização dessas certidões durante todas as etapas desta Seleção Pública, antes da assinatura do contrato e pagamentos por parte da Companhia.

4.2.5.2. A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

4.2.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax, Correios ou correio eletrônico.

4.3. As informações fornecidas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do proponente e serão utilizadas para envios de comunicações importantes.

4.4. Cada proponente pode inscrever mais de um projeto no presente edital. No entanto, somente pode ter um projeto selecionado.

4.5. O proponente deverá ser o único e exclusivo responsável pela autoria do projeto inscrito, respondendo, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento feito por terceiros acerca do projeto inscrito.

5. **HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

5.1. Os projetos inscritos no presente edital passarão por um processo de habilitação técnica, realizado por uma Comissão Técnica formada por, no mínimo, 3 (três) membros e nomeada pela Diretoria Executiva da POTIGÁS, onde será verificado o preenchimento de todos os requisitos contidos neste documento, inclusive quanto à documentação obrigatória a ser anexada, com exceção da Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista.

5.2. Após a verificação realizada conforme o subitem anterior, os projetos habilitados passarão por Análise das Condições de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista que será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, devidamente nomeada pela Diretoria Executiva da POTIGÁS, irá proceder quanto ao cumprimento dos subitens 4.2.4 e 4.2.5.

5.3. Após a habilitação, a POTIGÁS publicará em seu site na internet (www.potigas.com.br) a lista dos projetos habilitados que serão encaminhados para a fase de seleção.

5.3.1. Depois da publicação, os proponentes têm até 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos contra o resultado. O recurso deve ser apresentado eletronicamente através de e-mail enviado para patrocinio@potigas.com.br.

5.3.2. Os recursos serão avaliados pela Comissão que inabilitou o projeto que poderá acatar ou não o recurso.

5.3.3. Caso o recurso não seja aceito, o projeto será excluído da fase de seleção.

5.4. Depois da fase de habilitação, a Comissão Técnica fará uma triagem dos projetos habilitados, considerando:

- a) Alinhamento com os objetivos do **Edital Natural Como Fazer o Bem**;
- b) Alinhamento com os Valores da POTIGÁS;
- c) Qualidade técnica do projeto;
- d) Possibilidade de atingir o maior número de participantes e/ou beneficiários;
- e) Histórico do projeto;
- f) Relação custo/benefício e viabilidade técnica, econômica e financeira do projeto, além das condições de sustentabilidade do projeto;
- g) Atuação nos municípios considerados prioritários pela POTIGÁS;
- h) Potencialidade de consolidação da imagem da POTIGÁS.

5.5. Os projetos pré-selecionados e priorizados pela Comissão Técnica serão encaminhados para aprovação final da Diretoria Executiva da POTIGÁS, a quem caberá a decisão final da lista de selecionados.

5.6. A seleção dos proponentes, será realizada mediante deliberação da Diretoria Executiva da POTIGÁS, mediante análise de conveniência e oportunidade estritamente vinculados aos interesses, princípios e orçamento da Companhia.

5.7. Não caberá recurso contra a decisão final da Diretoria Executiva da POTIGÁS.

5.8. O resultado da seleção de projetos decorrente do Edital **Natural Como Fazer o Bem 2023/2024** será divulgado no portal institucional da POTIGÁS, www.potigas.com.br até o dia 08/12/2023.

6. **CONTRATAÇÃO**

6.1. A POTIGÁS, por meio da Gerência de Suprimentos, convocará o proponente escolhido para assinar o Contrato de Patrocínio (ANEXO II), instrumento em que consta o detalhamento de valores, prazos, obrigação das partes, formas de aporte dos investimentos, prestação de contas e eventuais sanções por descumprimento nas regras pactuadas.

6.2. O proponente deve atender a convocação para assinatura do Contrato de Patrocínio num prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação, podendo ser prorrogada por uma vez por igual período, sob pena de decair do direito à contratação.

6.3. A contratação do patrocínio do projeto selecionado pelo Edital **Natural Como Fazer o Bem 2023/2024** está condicionada à apresentação do Certificado de Enquadramento do projeto nas leis que tratam o item 1.3 e ao fato da entidade selecionada manter os requisitos exigidos para habilitação do projeto.

6.4. Os contratos serão apreciados ainda pela Gerência Jurídica da POTIGÁS antes da efetiva contratação.

6.5. O projeto será acompanhado pela POTIGÁS durante toda sua execução, dentro do prazo contratual.

6.6. A liberação dos recursos somente será realizada após a celebração do Contrato de Patrocínio e recebimento do Título de Incentivo, ou outro documento que produza os mesmos efeitos, por parte da Secretaria de Estado da Tributação (SET) ou Fundação José Augusto. O aporte financeiro será realizado, exclusivamente, mediante depósito em conta corrente do proponente, em banco autorizado, com previsão de ocorrer até 20 (vinte) dias após o recebimento do Título de Incentivo e deverá ser utilizado tão somente para execução do projeto aprovado.

6.7. No caso de projeto não enquadrado nas leis de incentivo, o pagamento será realizado após a apresentação da Prestação de Contas, mediante preenchimento e envio do ANEXO IV, documentação contábil (com a devida descrição do projeto e número do contrato firmado com a POTIGÁS, inclusive nos documentos fiscais) e de comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista à Companhia Potiguar de Gás e a comprovação de todas as contrapartidas previstas em contrato. Toda a documentação deverá ser enviada para o e-mail patrocínio@potigas.com.br. A liberação de recursos será feita, exclusivamente, a crédito da conta corrente do proponente, indicado no projeto, em banco autorizado e na data estipulada pelo contrato.

7. **CONTRAPARTIDAS**

7.1. Antes da assinatura dos contratos, os proponentes devem encaminhar à POTIGÁS a lista de contrapartidas a serem prestadas durante a execução do projeto, contendo no mínimo:

a) Menção/aplicação da marca da POTIGÁS e do selo social em todos os materiais de comunicação, por qualquer meio ou mídia, durante o período contratual. Todo o material em que sua marca seja aplicada deverá ser previamente aprovado pela POTIGÁS;

b) Citação do patrocínio em todas as entrevistas concedidas e em releases;

c) Cessão do direito de utilização de nomes, sons, imagens e demais dados inseridos no projeto em campanhas institucionais e outras divulgações realizadas pela POTIGÁS, sem nenhum direito à remuneração, limitação de tempo ou de número de vezes, sendo responsabilidade do proponente as autorizações e arquivamento de uso de imagem das pessoas envolvidas. A divulgação também será facultada aos acionistas da POTIGÁS.

7.2. Demais contrapartidas específicas de cada projeto serão definidas durante o processo de contratação e serão dispostas no Contrato de Patrocínio firmado entre a POTIGÁS e o proponente.

8. **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. Todos os contratados deverão apresentar relatórios referentes à execução do projeto e utilização dos recursos financeiros recebidos à POTIGÁS, conforme modelos anexos e da seguinte forma:

8.1.1. Relatório de Acompanhamento (ANEXO III) – deverá ser apresentado com a descrição das atividades executadas e as comprovações das contrapartidas já realizadas.

8.1.2. Relatório Final (ANEXO IV) – deverá ser apresentado à POTIGÁS ao final da execução do projeto para comprovação da correspondência dos gastos efetuados com o que foi orçado no projeto. Deverá ser acompanhado dos documentos contábeis legalmente capazes de comprovar os gastos e produzir os efeitos de direito.

9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Os projetos selecionados poderão receber recursos na forma de apoios complementares de outras instituições e empresas, devendo o proponente assumir, no Contrato de apoio ao projeto, o compromisso da integralização dos recursos adicionais necessários à sua conclusão.
- 9.2. Serão previstas as penalidades conforme minuta de contrato anexa ao presente edital (ANEXO II).
- 9.3. A POTIGÁS não se responsabiliza pela execução dos projetos dos proponentes selecionados, a quem cabe total e exclusiva responsabilidade direta ou regressivamente pela contratação de todos os serviços de mão de obra necessários à realização do projeto, independentemente do fato de ser ou não executor direto. Também é de exclusiva responsabilidade do proponente o pagamento dos serviços contratados e mão de obra, além do pagamento de encargos trabalhistas, fiscais e sociais devidos em decorrência da execução do projeto.
- 9.4. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste documento serão apreciadas e decididas pela Diretoria Executiva da POTIGÁS, cuja decisão é terminativa.
- 9.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da comarca de Natal/RN.
- 9.6. Informações e dúvidas podem ser esclarecidas exclusivamente por e-mail, através do seguinte endereço eletrônico: patrocinio@potigas.com.br.
- 9.7. Integram o presente edital os seguintes anexos:
- 9.7.1. ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL (Documento SEI 22128631)
- 9.7.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO (Documento SEI 22194305)
- 9.7.3. ANEXO III – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (Documento SEI 22128877)
- 9.7.4. ANEXO IV – RELATÓRIO FINAL (Documento SEI 22128930)

Assinado eletronicamente por:

Marina Melo Alves

Diretora-presidente

Taciana Danzi Oliveira Amaral Alves

Diretora Administrativa e Financeira

Dennis Falcon

Diretor Técnico e Comercial



Documento assinado eletronicamente por **Dennis Falcon, Diretor Técnico e Comercial**, em 22/09/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Melo Alves, Diretora-Presidente**, em 22/09/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Taciana Danzi Oliveira Amaral Alves, Diretora Administrativa Financeira**, em 22/09/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22444805** e o código CRC **67801E10**.
